



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 059/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E A EMPRESA TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, Nova Marilândia – MT., inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ: 30.260.538/0001-04 com endereço na Rua-3, Nº 1022, Quadra C-8, Lote 93/99 – Sala 802 – Setor Oeste – Cond. West Office – Goiânia – GO – CEP: 74.115-050 - fone: 062 3434-0877 / 062 3434-0879 e e-mail: reavelveiculos@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Sinomar Vaz de Oliveira Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4901708 – SSP/GO e CPF nº 039.457.331-54, residente e domiciliado na Rua C187, s/nº, Quadra 464, Lote 6, Bairro Jardim América – Goiânia - GO - CEP: 74.265-300. denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO no CONTRATO 059/2019 originado da Adesão 011/2019, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1– O prazo de vigência do **CONTRATO nº 059/ 2019**, previsto em sua Cláusula Quinta, fica prorrogado a contar de **31/12/2019 até 14/02/2020**, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias.

2.0 CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1 – Se fez necessário o aditamento a fim de que haja o devido processo de pagamento por esta municipalidade já que houve atraso no repasse do recurso do órgão conveniente, conseqüentemente retardando assim no atraso da entrega do bem.

2.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso II, alínea b, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda 11.1 do contrato.

3.0 -CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

3.2– O aditamento contratual tem fundamento legal no Art.57, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia, 23 de dezembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MARILANDIA
CONTRATANTE**

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI
CONTRATADA**

Testemunhas:

**SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS
CPF: 046.470.371-93**

**ANGELICA DALFIOR DE O. LEITE
CPF: 009.997.571-80**

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02

